

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS, A TÍTULO GRATUITO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

PARTÍCIPES:

CEDENTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.763.673/0001-24, com sede em Uberlândia – MG, na Rua Pedro Quirino da Silva nº 1.154, Bairro Umuarama, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Renato Gonçalves Darin, portador da Carteira de Identidade nº 19.769.411, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 102.119.748-38, conforme autorização do Conselho de Curadores, doravante denominada CEDENTE;

CESSIONÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública de ensino superior integrante da Administração Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o n. 25.648.387/0001-18, com sua reitoria situada nesta cidade na Avenida João Naves de Ávila, 2121, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Valder Steffen Junior, portador da Carteira de Identidade nº MG 153.731 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, com domicílio especial na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia, doravante denominada UNIVERSIDADE; e,

Considerando que:

a FAEPU é proprietária do imóvel onde funcionava o Centro de Saúde Jaraguá;

o Conselho de Curadores da FAEPU autorizou, em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2022, a cessão gratuita do patrimônio da Fundação, para executar as atividades inerentes ao atendimento da população no Centro de Saúde Jaraguá,

As partes aqui identificadas têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo a cessão de uso gratuita do patrimônio móvel e imóvel de propriedade da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, como forma de possibilitar a gestão e funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF do Bairro Jaraguá, atendendo o item c), seção II, Cláusula Segunda do Convênio 02/2024 – Processo SEI nº23117.016782/2024-72.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CEDENTE é legítima proprietária do imóvel, terreno e edificações, abaixo descrito:

- um imóvel situado nesta cidade, no Bairro Jaraguá, com área de 2.093,20m², limitado pelas Av. Aspirante Mega, Rua amburana e quadra 27, medindo 11,20 metros para a Rua Amburana, 14 metros mais 44,60 metros mais 11,20 metros confrontando com a Avenida Aspirante Mega, e 36,00 metros confrontando com a rua sem denominação, frente para a quadra 27, conforme consta da Matrícula n. 21.835 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área edificada de 749,28m²;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CESSIONÁRIA fica, a partir da data de assinatura deste Termo, investida na posse do imóvel de que trata esta Cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Eventuais construções e instalações que melhorem e ou beneficiem o imóvel, objeto desta cessão de uso, ficarão incorporadas ao mesmo e, ao final do prazo estipulado para a presente cessão, pertencerão à CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO DE USO

A CEDENTE cede o imóvel objeto deste instrumento pelo prazo necessário para operacionalização e cumprimento do Convênio 02/2024 – Processo SEI nº23117.016782/2024-72 descrito da Cláusula Primeira – DO OBJETO, em caráter irretratável e irrevogável, contados a partir da data da sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Ao final do prazo estipulado nesta cláusula, a cessão do imóvel cessará seus efeitos, e o imóvel será devolvido para a CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes, observado o que estabelece a legislação aplicável à espécie, lavrando, se necessário, termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Uberlândia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, com duas testemunhas.

Uberlândia, 19 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
Renato Gonçalves Darin

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Junior

Testemunhas:

- 1) _____
Nome:
CPF:
- 2) _____
Nome:
CPF: